



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO
Gabinete Vereador Silvano Jr.
Gabinete 01 - Tel.: 3238-1131

**DESPACHO
APROVADO**

(PRESIDENTE)

30 NOV. 2017

Em _____

Requerimento n.º: 2990

Informações ao Prefeito sobre os incentivos concedidos as empresas de grande porte instaladas na cidade de Sorocaba.

CONSIDERANDO que, Sorocaba é uma cidade do interior, moderna e inovadora, e tem sido eleita como uma das melhores cidades do Estado de São Paulo para se investir. Reconhecida internacionalmente pela sua sustentabilidade e qualidade de vida, Sorocaba tem se moldado para atender a crescente demanda sem perder a qualidade e tradição do interior;

CONSIDERANDO que, com o objetivo de promover e fomentar o desenvolvimento, Sorocaba incentiva a instalação de empresas, bem como aquelas que desejam ampliar sua unidade fabril representando acréscimo ao valor adicionado fiscal, por meio da Lei Municipal nº 11.186/2015.

CONSIDERANDO que, os benefícios são bem significativos, chegando a redução de 100% no valor do IPTU, redução de 60% no ISS, 100% na redução da taxa de construção e aprovação de projetos, 100% na redução do imposto ISSQN de construção e aprovação de projetos, e 50% de redução da taxa de Fiscalização e Funcionamento; por isto é que:

REQUEIRO à Mesa, ouvido o Plenário, seja oficiado ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, José Crespo, solicitando nos informar o que segue:

- 1 – As empresas beneficiadas com os incentivos, instaladas na cidade de Sorocaba, priorizam a contratação de funcionários locais?
- 2 – A contratação somente é para profissionais capacitados? Ou a empresa contrata e os capacitam para o exercício das atividades?
- 3 – Em contrapartida, o que Sorocaba recebe de retorno dessas empresas? Investimentos na área da saúde, educação, esportes e lazer, ou outras áreas?.

S/S., 29 de Novembro de 2017.



ANTONIO CARLOS SILVANO JUNIOR
Vereador

GP-RIM- 3091/17

Sorocaba, 12 de dezembro de 2017

Senhor Presidente,

J. AO EXPEDIENTE EXTERNO


MANGA
PRESIDENTE

Em resposta ao requerimento nº 2990/2017, de autoria do nobre vereador Antonio Carlos Silvano Junior e aprovado por esse Legislativo, no qual solicita informações sobre os incentivos concedidos as empresas de grande porte instaladas na cidade de Sorocaba, informamos a Vossa Excelência, com os esclarecimentos da SEDETER - Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda, que:

1. Sobre as Leis de Incentivos Fiscais:

Conforme lei vigente nº 11.186/2015, regulamentada pelo decreto nº 22.282/16 Art. 6 Paragrafo § 1º inciso IX que diz: Compromisso de que na contratação de mão de obra será dada preferência para pessoas residentes e domiciliadas no Município de Sorocaba que sejam selecionadas e encaminhadas pelo Posto de Atendimento ao Trabalhador do município de Sorocaba ou órgão equivalente;

2. A contratação é feita de acordo com a necessidade da empresa e características inerentes ao cargo disponibilizado pela empresa.
3. A observância da contrapartida depende de qual legislação está vinculado o ato da concessão de benefício fiscal:

Legislação nº 6.344/2000:

Por atribuição da SEDETER:

1. Geração de novos empregos;
2. Implantação de programas de qualidade, conservação de energia, redução de perdas, gestão ambiental e melhoria tecnológica;
3. Licenciamento da frota de veículos em Sorocaba;

Por atribuição de fiscalização da SEFAZ:

1. A participação do ISSQN Próprio e dos serviços tomados no município;
2. A participação do Valor Adicionado, visto que trata da principal variável da devolução da cota parte de ICMS para o município;

Legislação 11.186/2015:

Por atribuição da SEDETER:

1. Geração de novos empregos;
2. Implantação de programas de qualidade, conservação de energia, redução de perdas, gestão ambiental e melhoria tecnológica;
3. Licenciamento da frota de veículos em Sorocaba;

PROCESO Nº 18/12/2017 Nº 16.112 PROTO: 17337 UFR: 01/20

Por atribuição de fiscalização da SEFAZ:

1. A participação do ISSQN Próprio e dos serviços tomados no município;
2. A participação do Valor Adicionado, visto que trata da principal variável da devolução da cota parte de ICMS para o município;
3. A contribuição a título de doação do imposto de renda, devido para os programas do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Sorocaba a título de doação;
4. A contribuição a título de doação do imposto de renda, devido para os programas PRONAS/PCD e PRONON nos municípios aprovados pelo Ministério da Saúde;
5. A contribuição a título de doação do imposto de renda, devido em favor de projetos desportivos e para esportivos no município;
6. A destinação de 5% dos incentivos concedidos em favor do Fundo Municipal de Destinação de Incentivos Fiscais;

Importante ressaltar que os itens 3, 4 e 5 a fiscalização é de competência fiscalizatória federal, a SEFAZ apenas verifica se há comprovante de doação e se não houver a mesma solicita justificativa do não cumprimento.

Sendo só para o momento, subscrevemo-nos renovando os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


MARIO MARTE MARINHO JUNIOR
Secretário de Relações Institucionais e Metropolitanas

Excelentíssimo Senhor
VEREADOR RODRIGO MAGANHATO
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal
SOROCABA – SP

17337 UFR 02/02